Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

LEI Nº 2138/2005
DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itapuí, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Haverá substituição temporária, com percebimento da diferença dos vencimentos, excluídas as vantagens pessoais, quando do afastamento do cargo ou emprego de natureza efetiva ou permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapuí.

Artigo 2º)- A substituição de que trata o artigo 1º, será remunerado a partir do afastamento do titular.

Artigo 3º)- O substituto, ocupante de cargo ou emprego efetivo ou em comissão, deverá pertencer ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 4º)- cessado o afastamento do servidor, o substituto deixará de receber a diferença de que trata o artigo 1º, sem prejuízo das responsabilidades pelos atos praticados durante o período de substituição.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de setembro de 2005.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

VALDIR MAIA
Secretário

Lei de iniciativa da Mesa da Câmara
Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, publique-se

ALINE FANTIN
Diretora